

ROTEIRO PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA
11 DE DEZEMBRO DE 2017

19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)

SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01.- ABERTURA:

(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR **CABO CRUZ** QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.

04. - (PRESIDENTE) COLOCAMOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

• **ATAS:**

• **35ª E 36ª SESSÕES ORDINÁRIAS.**

(em discussão - se houver pedido de retificação ou impugnação o Presidente resolve, podendo o Vereador recorrer ao Plenário - caso não aconteça nenhum pedido, a ata fica automaticamente aprovada). (art. 99, § 1º, do RI).

05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).**05.01 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES LEGISLATIVAS. OS SENHORES VEREADORES AUTORES JÁ CONHECEM OS CONTEÚDOS. PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).**

- **Ofício n.º 155/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento n.º 2141/2017 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando, referente o Pregão Presencial n.º 19/2017, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulância Tipo D (UTI móvel) devidamente equipada, visando atender os eventos da Fundação Cultural de Campo Mourão, tendo como vencedora a Empresa Lucas Teixeira da Silva – Me, no valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), nos encaminhem as informações e documentos, a saber: 1) Quais os motivos/razões que embasaram a realização do citado certame licitatório? Existem normativas que regulam a obrigação de tal dispêndio? Quais atividades de risco a saúde pública serão exercidas por essa fundação? Encaminhar documentos comprobatórios; 2) Quantas são e quais as condições das ambulâncias pertencentes ao Município de Campo Mourão / Secretaria da Saúde? 3) O valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) será pago por evento? Qual a duração mínima e máxima para a cobrança desse valor total? Haverá descontos caso o evento seja realizado em pouco espaço de tempo? Haverá adicional sobre esse valor, se o evento passar de 'X' horas, por exemplo? 4) Relacionar os eventos - especificando datas, locais e expectativa de público - em que a FUNDACAM pretende utilizar os serviços com respectivas expectativas de duração (horas) de cada um desses eventos? **Resposta:** Encaminho cópia do Ofício n.º 162/2017-FUNDACAM e do parecer datado em 23/11/2017 - SESAU, em atendimento ao que se requer. Ofício n.º 162/2017-FUNDACAM: **1)** Quais os motivos/razões que embasaram a realização do citado certame licitatório? A Fundação Cultural de Campo Mourão lançou o edital Pregão Presencial 19/2017 de Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulância tipo D (UTI Móvel) devidamente equipada, visando atender os eventos da Fundação Cultural de Campo Mourão no ano de 2018. Eventos estes que foram pré-definidos suas realizações em ambientes externos com grande concentração de público de várias faixas etárias e atendendo a Resolução n.º 783/2013 da Secretaria de Estado da Saúde. Sendo agendados para o segundo semestre do ano como: Fest Music Comcam, Desfile comemorativo aniversário do Município, Chegada do Papai Noel e Réveillon Popular. Adotou-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, uma vez que a administração não tem a obrigatoriedade de contratar em sua totalidade a prestação dos serviços ora licitados conforme art. 14 Decreto Municipal 5.523/2012: “Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições”. - Existem normativas que

regulam a obrigação de tal dispêndio ? A Resolução nº 783/2013 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA de 26/12/2013 que Estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância e assistência à Saúde em eventos de massa e obtenção de autorização para a realização do evento com estimativa de público superior a 1 (um) mil pessoas. - Quais atividades de Risco a saúde pública serão exercidas por essa Fundação? Os eventos realizados pela Fundação Cultural de Campo Mourão são classificados como Evento de Baixo Risco: Eventos com públicos estimado de 1.000 a 5.000 pessoas em local aberto. Conforme Art. 23 da referida Resolução para orientação do organizador do evento em massa deve ser utilizado a Tabela de Referência de fatores de risco tais como: Ausência de controle do ingresso do público no local do evento, consumo liberado de bebidas alcoólicas, densidade de público elevada em eventos gratuitos realizados em locais abertos e previsão de condições meteorológicas desfavoráveis. São considerados fatores de riscos para o público presente. - Encaminhar documentos comprobatórios: Encaminhado documentos em anexo. **2)** Quantas são e quais as condições das ambulâncias pertencentes ao Município de Campo Mourão/Secretaria da Saúde? A resposta deve ser encaminhada pela Secretaria Municipal da Saúde. **3)** O valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento cinquenta reais) será pago por evento? Qual a duração mínima e máxima para a cobrança desse valor total? Haverá adicional sobre esse valor, se o evento passa de "X" horas, por exemplo? Conforme prevê o Termo de Referência do Pregão 019/2017 e em seu relatório de vencedores. Há dois itens: sendo o primeiro item com carga horaria de 08 horas e o segundo item com carga horaria de 04 horas. Obs.: A previsão de duração dos eventos são estimativas aproximadas não sendo previsto em edital e contrato qualquer tipo de reajuste em face da extrapolação dos horários. **4)** Relacionar os eventos - especificando datas, locais e expectativa de público - em que a FUNDACAM pretende utilizar os serviços com respectivas expectativas de duração (horas) de cada um desses eventos? A Fundação Cultural de Campo Mourão programou os seguintes eventos a serem realizados: a) Fest Music Comcam no dia 07/10/2017, das 14h às 22h (duração 08 horas), Praça São José de Campo Mourão - Público estimado: 1.500 pessoas. b) Desfile comemorativo aniversário do Município no dia 10/10/2017, das 08h às 12h (duração 04 horas), Avenida Irmão Pereira (entre as Ruas São José e Harrison José Borges) - Público estimado: 5.000 pessoas. c) Chegada do Papai Noel, (data a ser definida), das 20h às 24h (duração 04 horas), Praça São José de Campo Mourão - Público estimado: 4.000 pessoas. d) Réveillon Popular no dia 31/12/2017, das 22h às 02:00 (duração 04 horas), Praça São José de Campo Mourão: 1.500 pessoas. Informamos que devidos as fortes chuvas no mês de outubro os eventos Fest Music Comcam, foi cancelado na data prevista e transferido para o dia 26/11/2017, para o Teatro Municipal de Campo Mourão sem a previsão de contratação do serviço de UTI Móvel e para o dia 10/10/2017 com previsão de chuva e expectativa baixa de público devido ao feriado prolongado não houve a solicitação de contratação da prestação de serviço de UTI Móvel para o evento. Sendo disponibilizado pela Secretaria de Saúde uma ambulância com motorista e enfermeiros para atender o desfile. Parecer datado em 23/11/2017 – SESAU: A Secretaria da Saúde conta com 6 (seis) veículos ambulância em sua frota: Ambulância V122 - Ano 2011 - Motor Fundido, aguardando avaliação quanto a viabilidade do conserto. Ambulância V100 - Ano 2008 - apresenta diversos problemas devido ao tempo de uso, no momento em manutenção. Ambulância V320 - Ano 2014 - utilizada para viagens, bom estado de

conservação. Ambulância V321 - Ano 2014 - utilizada para viagens, bom estado de conservação. Ambulância V322 - Ano 2014 - bom estado de conservação. Ambulância V326 - Ano 2014 - bom estado de conservação.

- **Ofício n.º 156/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2535/2017 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: quais são os Conselhos Municipais existentes no Município de Campo Mourão vinculados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social? Dos Conselhos Municipais existentes quantos estão em exercício? Quem são os seus presidentes? Quais os dias, horários e locais das reuniões? **Resposta:** Encaminho cópia da relação dos conselhos vinculados à Secretaria de Ação Social, em atendimento ao que se requer. Segue relação de Conselhos Vinculados a Secretaria de Ação Social:

CONSELHO MUNICIPAL	Nº DA LEI	PRESIDENTE ATUAL	VIGÊNCIA	CALENDÁRIO
Cons. Mun. Sobre Drogas – COMAD	2114/2006	Franciely Ribeiro Sehaber	10.06.2018	2ª terça-feira do mês 9h30m
Cons. Mun. do Idoso – CMI	1230/1999	Pedro Francisco Giuliani	05.05.2019	1ª sexta-feira do mês 8h30
Cons. Mun. da Juventude – COMJUVE (em trâmite)	801/1993	Reinaldo Teixeira	29.04.2018	1ª quinta-feira do mês 15h30m
Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3605/2015	Wellington Souza	20.10.2019	2ª segunda-feira do mês 14 horas
Cons. Mun. da Assistência Social - CMAS	932/1995	Poliana Angélica Aragão	30.07.2017	1ª segunda-feira do mês 14 horas
Cons. Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD	1404/2001	João Orlando Ribeiro Martins	23.05.2018	3ª quinta-feira do mês 14 horas

O Local das Reuniões, salvo quando há reunião descentralizada, acontecem sempre na Secretaria da Ação Social – sala das reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Brasil 560, Jardim Laura. Obs: Este calendário se refere ao ano de 2017, para 2018 pode haver alteração de acordo com decisão das plenárias.

- **Ofício n.º 157/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2110/2017 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: As máquinas de costura que eram utilizadas nos Clubes de Mães estão sendo utilizados em algum projeto? E se não estão sendo utilizadas, onde estão localizadas? **Resposta:** Com base nas

informações da Secretaria de Ação Social, as referidas máquinas foram recolhidas através da secretaria acima citada tendo em vista o reordenamento dos serviços dos clubes de mães. Sendo assim, as mesmas estão sob responsabilidade deste município, até que o reordenamento e retomada das atividades dos Clubes de Mães.

- **Ofício n.º 158/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2518/2017 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando, referente ao pagamento de mensalidade/contribuição a comunidade dos municípios da região de Campo Mourão – COMCAM, informar: 1) Qual o valor pago pela Prefeitura de Campo Mourão a COMCAM a título de mensalidade/contribuição? 2) Além da mensalidade/contribuição, é pago algum outro valor? Se sim, especificar. 3) A Prefeitura de Campo Mourão acompanha/fiscaliza as despesas realizadas pela COMCAM? 4) Há prévia aprovação dessas despesas, da COMCAM, por parte da Prefeitura de Campo Mourão? 5) No livro diário geral, em 2016, há despesas de R\$ 51.797,44 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) com “confraternizações”; R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), com “brindes e doações”, é de conhecimento de Vossa Excelência essas despesas? Quais os motivos/justificativas desses gastos? **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria da Fazenda e Administração, segue cópia do relatório dos empenhos pagos à COMCAM no valor de R\$ 12.589,33 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), referente à mensalidade/contribuição do período de janeiro a novembro de 2017. Não consta em nossos registros contábeis nenhum outro pagamento a não ser o referente à mensalidade/contribuição.
- **Ofício n.º 159/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2061/2017 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando enviar o calendário de eventos da Fundação de Esportes (FECAM) constando dia, local e horário dos projetos esportivos desenvolvidos com crianças, deficientes e adultos, e projetos de rendimento. **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria Especial de Esportes, segue cópia do calendário de eventos, conforme requer.
- **Ofício n.º 160/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2104/2017 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: qual a data prevista para realização da gincana de valorização do idoso? **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria Especial de Esportes, no dia 10/12/2017 será realizado evento com diversas atividades recreativas voltadas ao público dos projetos, incluindo os idosos, no Centro da Juventude Itachir Tagliari.
- **Ofício n.º 161/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2102/2017 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: Quando será realizada a próxima etapa da Maratona Ligue realizada em parceria com a Fundação de Esportes – FECAM? **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria Especial de Esportes, a empresa "Ligue" informou que, por problemas financeiros não será realizado a próxima etapa da Maratona Ligue.
- **Ofício n.º 162/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2194/2017 do Vereador Battilani – Solicitando informar se o Poder Executivo está fiscalizando e fazendo

cumprir as seguintes Leis: Lei nº 1076, de 28 de novembro de 1997, que estabelece a obrigatoriedade aos estabelecimentos fornecedores de refeição de permitir aos seus usuários, a visitação às suas respectivas cozinhas; - Lei nº 2320, de 7 de janeiro de 2008, que institui a obrigação aos restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de self-service estabelecidos do Município de Campo Mourão, a identificar as comidas expostas, com seus respectivos ingredientes e temperos principais e dá outras providências; - Lei nº 2342, de 3 de março de 2008, que institui normas sobre o funcionamento de restaurantes e similares com sistema self-service estabelecidos do Município de Campo Mourão, e dá outras providências. **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, foi reforçada na Visa-Alimentos da necessidade do cumprimento das legislações municipais elencadas. Determinou-se que, em vistorias de rotina e de liberação da licença sanitária, seja verificada a aplicação do previsto nas referidas leis. De forma mais ampla já são utilizadas legislação específica do Código de Saúde de Campo Mourão, Lei nº 015/2006, de 29 de novembro de 2006 e Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13.331, de novembro de 2001, juntamente com Decreto 5.711, de 23 de maio de 2002, bem como o previsto na Resolução RDC nº 216, de 15 de novembro de 2001 - ANVISA.

- **Ofício n.º 163/2017 – GAPRE-COGE** - Responde ao Requerimento nº 2137/2017 do Vereador Battilani – Solicitando informar: No ano em curso, o Município de Campo Mourão, por razões financeiras, não está participando do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência nas Escolas Municipais. A Secretaria Municipal de Educação está se organizando, inclusive orçamentariamente, com vistas a participação no PROERD, no próximo ano letivo? **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria de Educação, já foi feito contato com o Comando do 11º BPM para organizar o referido programa para o ano letivo de 2018 em nossas Unidades de Ensino. Quanto a Patrulha Escolar, contatamos o Batalhão em Curitiba e estamos no aguardo do Termo do Convênio para iniciarmos no 1º semestre de 2018.

05.02. – (PRESIDENTE) TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDOS DE TERCEIROS, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. – PRETENDEM QUE ALGUM DESTES SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).

- **Ofício Prot. n.º 1613/2017 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – DEPUTADO ESTADUAL TADEU VENERI** - No dia 12 de abril de 2017, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR aprovou um novo aumento no custo do serviço de água e esgoto no Paraná. Com o aumento, uma fatura residencial que consuma 10m³ de água, até agora custava R\$ 60,73 e com a revisão autorizada pela AGEPAR a mesma fatura passará a custar R\$ 68,40, um acréscimo de 12,63% contra uma inflação de 6,29%. Vale destacar que, na verdade, o aumento proposto pela AGEPAR será ainda maior que o sentido neste momento. A revisão total autorizada foi de 25,63%. Segundo a AGEPAR, o reajuste médio de 2017 será de 8,53% e o restante será distribuído nos próximos 7 anos, acrescido da inflação e ainda

corrigidos pela taxa SELIC. Será um verdadeiro saque à renda da população do seu Município. Desde 2011, este será o nono aumento da água e do esgoto, que já acumula 124,70% de elevação no valor da tarifa, enquanto no mesmo período a inflação acumulada foi de 57,83%. A recorrência de aumentos sempre superiores à inflação assegurou que a SANEPAR auferisse lucros líquidos acumulados de R\$ 2,47 bilhões ao longo do Governo Beto Richa, sendo que deste total mais de R\$ 1,17 bilhão foi distribuído para os acionistas privados. Veja a tabela abaixo:

Tabela 1: Índice dos reajustes, inflação, lucro líquido e distribuição de lucros				
Data do reajuste	Reajuste	Inflação	Lucro Líquido da SANEPAR	Lucros distribuídos aos acionistas
01/04/2011	16,00%	5,91%	249.170.000,00	118.550.000,00
01/04/2012	16,50%	6,50%	335.750.000,00	158.940.000,00
01/04/2013	6,90%	5,84%	402.900.000,00	191.290.000,00
01/04/2014	6,40%	5,91%	421.580.000,00	199.990.000,00
01/04/2015	6,50%	6,41%	438.440.000,00	207.900.000,00
01/07/2015	6,00%			
01/09/2015	8,00%			
01/04/2016	10,48%	10,67%	626.840.000,00	293.400.000,00
01/05/2017	8,53%	6,29%		
Acumulado	124,70%	57,83%	2.474.680.000,00	1.170.070.000,00

Nesse contexto, este documento tem por objetivo levar ao seu conhecimento alguns fatos relacionados à SANEPAR ocorridos nos últimos anos e que vêm sendo acompanhados por nosso mandato. A pertinência de chamar a sua atenção para estes fatos decorre do seguinte. O inciso V, do artigo 30, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei de Saneamento, em especial seus artigos 8º e 15, preveem que o saneamento básico é um serviço de titularidade municipal. Assim, os Municípios somente poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, por meio de instrumentos jurídicos: Art. 30. Compete aos Municípios: (...) V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial: Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Art. 15. Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas: I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o

exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal; II - por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços. Com isso a maioria dos Municípios delegou à SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento e, até recentemente, delegou ao Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ a regulação e fiscalização de tais serviços. Ocorre que, em 27 de dezembro de 2016, com a publicação da Lei Complementar nº 202/2017, que alterou a Lei Complementar nº 94/2002, a competência para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento foi transferida para AGEPAR. Entretanto, para que a AGEPAR possa desempenhar efetivamente o papel de órgão regulador, é necessária a assinatura de Convênio de Cooperação pelo seu Município, é o que determina o artigo 36-A da citada Lei Complementar nº 94/2002: Art. 36-A. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a firmar Convênios de Cooperação com os titulares dos serviços de saneamento básico, atribuindo a regulação e a fiscalização dos serviços delegados pelos titulares para a AGÊNCIA e eventualmente a prestação dos serviços à Sanepar, mediante Contrato de Programa a ser firmado com cada município conveniado. Assim, questionamos se o seu Município já firmou o Convênio de Cooperação com o Poder Executivo? Sem o Convênio o reajuste aprovado pela AGEPAR não poderá ser aplicado no seu Município, pois a Agência só é competente para tratar dos pedidos de modificação, revisão e reajuste de tarifas dos serviços de saneamento com relação aos Municípios que delegaram à ela a competência para fiscalização e regulação. Caso o seu Município ainda não tenha firmado convênio com a AGEPAR, a procuradoria do Município poderá contestar este aumento tarifário. Reforçamos que o único ente capaz de delegar a fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico é o seu titular, o Município. Vale lembrar que, conforme já exposto, existe um contrato de delegação firmado entre seu Município e a SANEPAR. Na maioria dos municípios paranaenses a SANEPAR não tem cumprido o cronograma de obras previstas no contrato. Este é um fato que deveria ser considerado pela AGEPAR, enquanto órgão fiscalizador e regulador dos serviços de saneamento. No entanto, a ausência de cumprimento contratual sequer fez parte do debate em torno da revisão tarifária. Desta forma, é importante que o seu Município cobre da AGEPAR a efetiva fiscalização do cumprimento do contrato firmado com a SANEPAR. Por fim, importa destacar que este aumento de 25,63% na tarifa só aconteceu porque no ano passado a SANEPAR mudou o critério de cálculo da tarifa. Por acaso seu Município, na qualidade de “titular dos serviços” foi consultado a respeito desta mudança no critério? Ela está de acordo com aquilo que prevê o contrato do Município com a SANEPAR? Caso a resposta seja negativa, esta também é uma questão a ser contestada judicialmente pelo Município, o que também poderia impedir este aumento abusivo. A recorrência de aumentos tão superiores à inflação, além de abusivos, penalizam a população do seu Município e mandam para os cofres dos acionistas privados recursos que poderiam movimentar a economia local. Por isso, nosso mandato tem se dedicado a acompanhar este tema e está disposto a auxiliá-lo neste debate. Nos colocamos à disposição do seu Município para contribuir, seja na participação de debates e audiências públicas ou mesmo auxiliando sua assessoria no entendimento do assunto. Despacho da Presidência: Dar ciência ao Plenário.

- **Ofício n.º 232/2017 – CÂMARA DOS DEPUTADOS – GABINETE DO DEPUTADO RUBENS BUENO** - Informamos que o nosso pedido junto ao Ministério de Integração

Nacional dentro do Orçamento vigente (2017), foi autorizado o pagamento de recursos no valor de R\$ 2.080.600,00 para aquisição de maquinários agrícolas para atender o Condescom-Consortio Intermunicipal para o desenvolvimento dos municípios da região de Campo Mourão, atendendo demanda desse Município. Limitados ao exposto, subscrevemo-nos. Despacho da Presidência: Dar ciência ao Plenário.

- **Ofício n.º 1332/2017 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO** – Comunicação de arquivamento dos autos: MPPR 0024.13.000721-4. Descrição do Fato: O Ministério Público Federal encaminhou Ofício sob n.º 639/2013 GAB/PRM/CM, endereçando relatório referente ao calçamento da área central de Campo Mourão, na busca de ajuda pelo direito de mobilidade do cidadão. Motivo do encerramento: Entendendo que inexistente ilegalidade na ausência de imposição de reforma das calçadas pelo Município de Campo Mourão em razão da necessidade de disciplinamento por meio de lei em sentido estrito, promoveu-se o arquivamento do presente procedimento administrativo e indeferiu-se a conversão em inquérito civil, feito nos termos do art. 5º, da Resolução PGJ n.º 1.928/2006. Averigüe a possibilidade de discussão legislativa e inclusão na Lei Complementar n.º 14/2006 de dispositivo estabelecendo prazos máximos para a adequação de calçadas e passeios públicos na forma trazida pelo Decreto n. 4.763/2010. Informe se, por ventura, já haja uma lei municipal que estabeleça referidos prazos. Assim com base nos artigos 2º, § 7º, e 10, da Resolução nº 1928 da Procuradoria Geral da Justiça, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo. Nesta oportunidade, reiteram-se protestos de estima e consideração. Resumo do Parecer Jurídico nº 1487/2017: Antes de qualquer coisa, não se pode deixar de mencionar o papel fiscalizador por parte deste Poder Legiferante. Assim, nada obstante o arquivamento dos autos MPPR 0024.13.000721-4, mister se faz que seja dado conhecimento ao soberano Plenário desta Casa de Leis para que os nobres Edis, se entenderem necessário, tomem as providências que entenderem pertinentes, junto ao Ministério Público do Paraná. Tendo em vista a parte do ofício que solicita a averiguação da possibilidade de discussão legislativa e inclusão na Lei Complementar nº 14/2006, necessário se faz encaminhar o presente ao Departamento competente, ou seja, ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, para que emita certidão sobre a existência ou não de legislação pertinente ao assunto. *Ex positis*, nos termos da fundamentação acima delineada, esta Diretoria Jurídica orienta que enviado o presente ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico para certificar sobre a existência de legislação pertinente ao assunto. Após com a certidão acima mencionada, seja reencaminhado para parecer definitivo por esta Diretoria Jurídica. É o que compete arguir. Certidão do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico: Em resposta ao Parecer Jurídico nº 1487/2017 e atendendo ao despacho da Presidência desta Casa, certifico que os atos normativos constantes em nossos arquivos, referentes à imposição de reforma das calçadas pelo Município de Campo Mourão, são os que seguem em anexo. **Lei nº 839/1993**: “Estabelece prazos para readequação de calçadas e vias públicas danificadas quando da realização de obras e serviços, e dá outras providências”. **Lei nº 1248/1999**: “Altera a súmula bem como o artigo 1º, da Lei nº 839, de 17 de dezembro de 1993, que estabelece prazos para a readequação de calçadas e vias públicas danificadas quando da realização de obras e serviços, e dá outras providências, modificando o “caput” e acrescentando um parágrafo único”. **Lei nº 1652/2002**: “Dá nova redação à Lei nº 839, de

17 de dezembro de 1993, que “Estabelece prazos para readequação de calçadas e vias públicas danificadas quando da realização de obras e serviços, e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 1.248, de 23 de novembro de 1999”. Resumo do Parecer Jurídico nº 1525/2017: Esta Diretoria Jurídica exarou o parecer jurídico 1.487/2017, orientando que fosse enviado o presente processo digital ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico para certificar sobre a existência de legislação pertinente ao assunto. Diante disso, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou a existência das seguintes leis municipais acerca da matéria: Leis 839/1993, 1248/1999 e 1652/2002. É o relatório. Como já destacado no parecer jurídico 1.487/2017, não se pode deixar de mencionar o papel fiscalizador por parte deste Poder Legiferante, razão pela qual, nada obstante o arquivamento dos autos MPPR 0024.13.000721-4, mister se faz que seja dado conhecimento ao soberano Plenário desta Casa de Leis para que os nobres Edis, se entenderem necessário, tomem as providências que entenderem pertinentes, junto ao Ministério Público do Paraná. Oportuno que seja dado ciência, ao soberano Plenário, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná, acerca da legislação municipal constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico: Leis 839/1993, 1248/1999 e 1652/2002. *Ex positis*, nos termos da fundamentação acima delineada, esta Diretoria Jurídica orienta que seja dado ciência aos nobres Edis, acerca do arquivamento dos autos MPPR 0024.13.000721-4, bem como da legislação municipal constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico (Leis 839/1993, 1248/1999 e 1652/2002), para que tomem as providências que entenderem pertinentes junto ao Ministério Público do Estado do Paraná. Por oportuno, orienta que seja informado ao Ministério Público a legislação municipal constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico: Leis 839/1993, 1248/1999 e 1652/2002. É o que compete arguir.

- **Ofício n.º 5274/2017 – CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** - Responde ao Requerimento nº 1935/2017 do Vereador Edilson Martins – Solicitando realizar parcerias entre Estado do Paraná e Município de Campo Mourão, para que seja viabilizados recursos para a construção de um piso no terreno ao lado do Hospital Santa Casa de Campo Mourão, para tráfego de ambulâncias e eventualmente pouso de helicóptero. **Resposta:** Envio a Vossa Excelência cópia em anexo da resposta recebida da Secretaria de Estado da Saúde. A Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, área técnica responsável, informa que o objeto da presente solicitação está em trâmite nesta Secretaria de Estado da Saúde por meio do protocolo 14.562.989-6, o qual versa sobre a conclusão das obras de acessibilidade da referida unidade hospitalar. Diante do exposto, retome-se para apreciação e prosseguimentos seguintes. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.
- **Ofício n.º 50/2017 – VEREADOR LUIZ ALFREDO** – Venho por através deste informar à Vossa Excelência, para que proceda as anotações e registros de praxe, que o Tribunal Superior Eleitoral - TSE aprovou a mudança do nome do Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) para “AVANTE”. Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

05.03 – (PRESIDENTE) TEMOS PRESTAÇÕES DE CONTAS RECEBIDAS DAS SEGUINTE ENTIDADES: (art. 80, inciso III do Regimento)

- **Prot. Nº 3123/2017** – C.T.R. Comunidade Terapêutica Redenção – Relatório de Atividades dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2017.
- **Prot. Nº 3141/2017** – Associação de Moradores dos Jardins Copacabana I, II, III e Ipanema I, II – Prestação de Contas informando que não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2016 e que participou de eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Campo Mourão.

05.04 - (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)

- **PROJETO DE LEI Nº 125/2017** - Cabo Cruz – “DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES DAS CONCESSIONÁRIAS DE ESTRADAS E RODOVIAS EM RAZÃO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS REMOVIDAS NAS SITUAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

5.04.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?) (art. 129 do Regimento)

- **2415/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A CORREÇÃO NO ALINHAMENTO DA MALHA ASFÁLTICA EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DAS SIBIPIRUNAS, NO JARDIM ARAUCÁRIA.
- **2533/2017** — Professora Nelita Piacentini – REALIZAR MELHORIAS COMO PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS TÚMULOS ABERTOS, LIMPEZA EM GERAL (VARRIÇÕES) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

- **2584/2017** – Sidnei Jardim - REALIZAR A VERIFICAÇÃO E TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS LOCALIZADAS NA AVENIDA QUINTO SLOMP, NO TRECHO ENTRE AS RUAS FRANZ KAISER ATÉ O FIM DA VIA, NO JARDIM IPANEMA.

- **2589/2017** – Jadir Pepita – REALIZAR O RECAPEAMENTO NO JARDIM COPACABANA I, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA APOLÔNIA STANISZEWSKI NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS EDMUNDO MERCER E MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES; RUA CARLOS OTTO ROEDER NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS EDMUNDO MERCER E MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES; RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS EDMUNDO MERCER E MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES; RUA FRANZ KAISER NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS EDMUNDO MERCER E MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES; RUA JOÃO XAVIER PADILHA NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS EDMUNDO MERCER E MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES.

- **2628/2017** – Jadir Pepita – REALIZAR O RECAPEAMENTO NAS RUAS ABAIXO CITADAS, NO JARDIM LAR PARANÁ: RUA PIQUIRIVAÍ NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS AKIBONO E PRESIDENTE JOHN KENNEDY; RUA BELA VISTA, NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS LUIZ DA SILVA RÉSIO E RUA DOS PIONEIROS.

- **2629/2017** – Jadir Pepita - REALIZAR O RECAPEAMENTO NA RUA DAS LONTRAS, NA EXTENSÃO ENTRE AS RUAS LEMOS DO PRADO E DA PROVÍNCIA NO JARDIM PIO XII.

- **2632/2017** – Battilani – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA RUA MÁRIO CASTALDELLI, 419 – JARDIM LAR PARANÁ: INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA, REFORMA COMPLETA DA QUADRA DE ESPORTE; INSTALAÇÃO DE COBERTURA E TROCA DA AREIA DO PARQUE INFANTIL POR GRAMA NATURAL OU SINTÉTICA; CONTRATAÇÃO DE UMA COZINHEIRA E DOIS FUNCIONÁRIOS DE APOIO (SERVIÇOS GERAIS).

- **2633/2017** – Cabo Cruz – REALIZAR OPERAÇÃO TAPA BURACO NA EXTENSÃO DA RUA SANTOS DUMONT, NO JARDIM CIDADE VERDE. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACO, SUGERIMOS A REALIZAÇÃO DO RECAPE ASFÁLTICO.

- **2634/2017** – Cabo Cruz – REALIZAR OPERAÇÃO TAPA BURACO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DAS POMBAS, NA VILA TEIXEIRA. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACO, SUGERIMOS A REALIZAÇÃO DO RECAPE ASFÁLTICO.

- **2637/2017** – Dr. Miguel - REALIZAR O RECAPEAMENTO DA RUA DOS ENCONTROS, EM TODA SUA EXTENSÃO, NO JARDIM TROPICAL II.

- **2640/2017** – Battilani – EFETUAR O REENQUADRAMENTO DE SIMBOLOGIA DOS OCUPANTES DE CARGO À SEGUIR, CONFORME SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 2529/2016 COM A ASSINATURA DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE SENTEM PREJUDICADOS E A EXEMPLO DOS REENQUADRAMENTOS QUE VEM SENDO REALIZADO EM OUTRAS CATEGORIAS: **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO II – **CARGO QUE EXERCIA:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** AUXILIAR FISCAL; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR DE BIBLIOTECA - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - **CARGO ENQUADRADO:** FISCAL AUXILIAR; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - **CARGO ENQUADRADO:** FISCAL AUXILIAR; **CARGO QUE EXERCIA:** ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO II ; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** LANÇADOR - **CARGO ENQUADRADO:** FISCAL AUXILIAR; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** FISCAL - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

CARGO ENQUADRADO: AGENTE ADMINISTRATIVO I; **CARGO QUE EXERCIA:** FISCAL SUPERIOR - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE FISCAL; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - **CARGO ENQUADRADO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **CARGO QUE EXERCIA:** FISCAL SUPERIOR - **CARGO ENQUADRADO:** FISCAL AUXILIAR; **CARGO QUE EXERCIA:** FISCAL AUXILIAR - **CARGO ENQUADRADO:** FISCAL; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR TÉCN. DE ADMINISTRAÇÃO - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE FISCAL; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE FISCAL; **CARGO QUE EXERCIA:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO V - **CARGO ENQUADRADO:** AGENTE ADMINISTRATIVO I.

- **2644/2017** – Sidnei Jardim – ATENDER PROTOCOLO Nº 16572/2017, PROTOCOLADO PELO MUNÍCIPE SENHOR MIGUEL ANGELO MORMIL EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE 02 (DUAS) ÁRVORES LOCALIZADA EM PASSEIO PÚBLICO NA RUA LAURINDO BORGES, Nº 2408, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.
- **2645/2017** – Sidnei Jardim – ATENDER O PROTOCOLO Nº 15548/2017, PROTOCOLADO PELO MUNÍCIPE SENHOR SERGIO LAURIANO EM 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE SOLICITA RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE À QUEDA DE ÁRVORE SOBRE A REDE ELÉTRICA, LOCALIZADA NA RUA BELÉM, Nº 879, NO JARDIM VITÓRIA.
- **2646/2017** – Sidnei Jardim - ATENDER O PROTOCOLO Nº 16573/2017, PROTOCOLADO PELA MUNÍCIPE SENHORA MARTA DOS SANTOS EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE SOLICITA A ELIMINAÇÃO DE UM ÁRVORE LOCALIZADA EM PASSEIO PÚBLICO NA RUA SANTA CRUZ, Nº 2578, NA VILA URUPÊS.
- **2647/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADA E ESTRUTURA DO POSTE REPUBLICANO LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSAFAT, Nº 899, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS IRMÃOS PEREIRA E JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.
- **2648/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A LIMPEZA E CAPINAGEM NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARMANDO RUSSO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS 27 DE DEZEMBRO E JAVALI, NO JARDIM VENEZA.

- **2649/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA RUA DAS TILÁPIAS, NO CRUZAMENTO COM A RUA TARUMÃ, NA VILA CÂNDIDA.
- **2650/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A VERIFICAÇÃO E TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS LOCALIZADAS NA RUA COLMÉIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS EULÁLIA CARNEIRO DE CAMPOS E APOLINÁRIO GORSKI, NO JARDIM ALVORADA.
- **2651/2017** – Sidnei Jardim - REALIZAR A VERIFICAÇÃO E TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS LOCALIZADAS NA RUA DAMASCO, PRÓXIMO AO Nº 301, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CRISTAL E AVENIDA PREFEITO PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO, NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTES CLAROS.
- **2652/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR MANUTENÇÃO NO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA DAMASCO, PRÓXIMO AO Nº 301, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CRISTAL E AVENIDA PREFEITO PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO, NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTES CLAROS.
- **2653/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A LIMPEZA E CAPINAGEM NO CANTEIRO CENTRAL DO TREVO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS PARIGOT DE SOUZA E PREFEITO PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO COM A RUA ARQUITETO HAMILTON TAVELA BORGES, NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.
- **2654/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO SITUADO ENTRE A BR 158 – AVELINO PIACENTINI E A RUA FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.
- **2655/2017** – Sidnei Jardim – ATENDER O OFÍCIO ENCAMINHADO PELO PASTOR VALDEIR DIONISIO ALVES EM NOME DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO PALAVRA E PODER, O QUAL SOLICITA A RETIRADA DE UM PONTO DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO INSTALADO NA RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA, Nº 327, NO JARDIM BANDEIRANTES.

- **2656/2017** – Sidnei Jardim – VIABILIZAR PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DE UMA LANCHONETE NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA – PARQUE DO LAGO.
- **2657/2017** – Sidnei Jardim – REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO DE ENTRADA NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA – PARQUE DO LAGO, COM ACESSO PARA A RUA ANTÔNIO BUENO CAMARGO, NO JARDIM RESIDENCIAL DO LAGO.
- **2658/2017** – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR O CASCALHAMENTO PARA OBSTRUÇÃO DA EROSÃO PROVOCADA PELAS ÚLTIMAS TORRENCIAIS CHUVAS, LOCALIZADO NA RUA 27 DE DEZEMBRO, ESQUINA COM A RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, PRÓXIMO AO Nº 1685, ENTRE AS RUAS DA PROVÍNCIA E PAVÃO, NO JARDIM PIO XII.
- **2659/2017** – Jadir Pepita – REALIZAR O RECAPEAMENTO NA RUA CRUZEIRO DO OESTE, NA EXTENSÃO ENTRE AS AVENIDAS GOIOERÊ E COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, NO CENTRO.
- **2660/2017** – Jadir Pepita - REALIZAR O RECAPEAMENTO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE ENTRE AS AVENIDAS GOIOERÊ E COMENDADOR NORBERTO MARCONDES.
- **2661/2017** – Jadir Pepita - REALIZAR O RECAPEAMENTO NA RUA SÃO PAULO, NA EXTENSÃO ENTRE AS AVENIDAS AFONSO BOTELHO E PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NO CENTRO.
- **2627/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Cabo Cruz – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO O PROGRAMA “CAÇAMBA SOCIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **2630/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Tucano – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI O BENEFÍCIO DE VACINA CONTRA GRIPE, AO DOADOR DE SANGUE, NO PERÍODO DE CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO

CONTRA A GRIPE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- **2678/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Tucano – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA USO EM OBRAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **2696/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Battilani – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: RECONHECE A PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO COMO PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, ASSEGURADOS PELA LEI ORGÂNICA E LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

05.05.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS:

05.05.01 – REQUERIMENTOS Nº: (PRESIDENTE) (SENHOR SECRETÁRIO PROCEDA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 80 INCISO VI):

- **2582/2017** – Sidnei Jardim – COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO – INTENSIFICAR AS RONDAS NO JARDIM IPANEMA.
- **2667/2017** – Professora Nelita Piacentini – INSERIR EM ATA VOTO DE LOUVOR AO SENHOR JOSÉ ALVES DA CRUZ POR TER CONQUISTADO O TROFÉU DESTAQUE EM SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DOS CORREIOS DO PARANÁ NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2017.
- **2668/2017** – Professora Nelita Piacentini – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: A CASA DE APOIO A VIOLÊNCIA A MULHER ESTÁ EM FUNCIONAMENTO? SE NÃO, PARA O QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA ALBERTO SPILKA, Nº 104, JARDIM SAN MARINO?

06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-
-
-

07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA ORDEM DO DIA:

(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso I, do RI): (MATÉRIA EM REGIME ESPECIAL).

- **PROJETO DE LEI Nº 101/2017** – Executivo Municipal – DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento **COM EMENDA** (§ 1º, art. 40 do Regimento);
- ✓ Em **discussão** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA;
- ✓ Em **votação** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA
- ✓ Proclamar o **resultado**.
- ✓ Em **discussão** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;
- ✓ Em **votação** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;

- ✓ **Proclamar o resultado.**
- **PROJETO DE LEI Nº 102/2017** – Executivo Municipal – DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento **COM EMENDA** (§ 1º, art. 40 do Regimento);
 - ✓ Em **discussão** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA;
 - ✓ Em **votação** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA
- ✓ **Proclamar o resultado.**
- ✓ Em **discussão** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;
- ✓ Em **votação** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;
- ✓ **Proclamar o resultado.**
- **PROJETO DE LEI Nº 103/2017** – Executivo Municipal – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
 - ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento **COM EMENDA** (§ 1º, art. 40 do Regimento);
 - ✓ Em **discussão** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA;
 - ✓ Em **votação** o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento propondo a EMENDA
- ✓ **Proclamar o resultado.**

- ✓ **Em discussão** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;
- ✓ **Em votação** o PROJETO; COM AS EMENDAS, SE APROVADAS;
- ✓ **Proclamar o resultado.**

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA:**

- **PROJETO DE LEI Nº 122/2017** – EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP DO MUNICÍPIO PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA.**

Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento e Méritos Temáticos;

- ✓ **Em discussão** o PROJETO;
- ✓ **Em votação** o PROJETO;
- ✓ **Proclamar o resultado.**

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 94/2017** - Jadir Pepita – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 2882, DE 1º DE MARÇO DE 2012, QUE “PROÍBE O TRÁFEGO DE CAMINHÕES DE CARGA COM PESO SUPERIOR A 10 (DEZ) TONELADAS (VEÍCULO+CARGA), NO PERÍMETRO CENTRAL, QUE COMPREENDE ENTRE AS RUAS ARARUNA E INTERVENTOR MANOEL RIBAS E AS AVENIDAS JORGE WALTER E JOÃO BENTO”.

Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação e Méritos Temáticos;

- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**.

- **PROJETO DE LEI Nº 118/2017** - Cabo Cruz – “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SOCIOAMBIENTAL BEM-TE-VI”.

Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação e Méritos Temáticos;

- ✓ Em **discussão** o PROJETO;
- ✓ Em **votação** o PROJETO;
- ✓ Proclamar o **resultado**.

❖ **(PRESIDENTE) DECLARAR ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)**

(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE AS INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, ABAIXO RELACIONADAS, FORAM APRECIADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS E SERÃO ENCAMINHADAS AO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM AS MINUTAS DOS PROJETOS DE LEIS RESPECTIVOS: (Art. 128, inciso II c/c art. 130 do Regimento).

- **2412/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Sidnei Jardim – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI O SELO MUNICIPAL INCENTIVADOR DO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.
- **2537/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Professora Nelita Piacentini – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO, DENOMINADO, “IPTU SOLAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- **2539/2017 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA** – Tucano – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI PROGRAMA PASSEIO TURÍSTICO PARA IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

❖ (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ABAIXO RELACIONADAS, FORAM APRECIADAS CONCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBEU PARECER FAVORÁVEL:

- **Prot. Nº 2962/2017** – Associação Campo Mourão Futsal – Prestação de Contas, informando que recebeu valores dos cofres do Município de Campo Mourão, figurando como cedente a Fundação de Esportes de Campo Mourão, razão pela qual apresenta o Resumo Financeiro disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **Prot. Nº 2995/2017** – Pronaos Rosacruz Campo Mourão – Prestação de Contas, informando que não recebeu verbas da União, do Estado e do Município de Campo Mourão, e Relatório de Atividades; referentes aos anos de 2015 e 2016.

❖ (PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE OS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FORAM APRECIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:

PROTOCOLO	CONVÊNIO/ PROGRAMA	ENTIDADE	PARCELA	DATA EMISSÃO	VALOR
3023/2017	Mais Educação – Fundamental	Pref. Mun. de Campo Mourão		03/11/2017	4.047,00
3023/2017	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	Pref. Mun. de Campo Mourão		03/11/2017	39.889,60
3023/2017	PNAE - Alimentação Escolar – Pre Escola	Pref. Mun. de Campo Mourão		03/11/2017	27.274,20
3023/2017	PNAE - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	Pref. Mun. de Campo Mourão		03/11/2017	46.515,20
3023/2017	PNAE -	Pref. Mun. de Campo		03/11/2017	1.123,60

	Alimentação Escolar - AEE	Mourão			
3066/2017	PNAE – Alimentação Escolar - EJA	Pref. Mun. de Campo Mourão		07/11/2017	2.092,80
3066/2017	Quota	Pref. Mun. de Campo Mourão	010	10/11/2017	247.661,86
TOTAL					368.604,26

(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE OS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SECRETARIA EXECUTIVA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ABAIXO RELACIONADOS, FORAM APRECIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS:

PROTOCOLO	CONVÊNIO/PROGRAMA	ENTIDADE	PARCELA	DATA EMISSÃO	VALOR
3054/2017	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Fundo Municipal de Saúde	10/2017	16/11/2017	17.600,00
3054/2017	FAEC SIA – Mamografia para Rastreamento	Fundo Municipal de Saúde	09/2017	17/11/2017	16.560,00
3054/2017	FAEC SIA – Nefrologia	Fundo Municipal de Saúde	10/2017	17/11/2017	332.640,21
3054/2017	Rede Viver sem Limites	Fundo Municipal de Saúde	10/2017	16/11/2017	2.200,00
3054/2017	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192	Fundo Municipal de Saúde	10/2017	16/11/2017	70.140,00
3054/2017	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10/2017	17/11/2017	11.146,52
TOTAL					450.286,73

08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-
-
-

❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE:**

- **AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) 12/DEZEMBRO/2017 ÀS 19 HORAS TEREMOS A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO, DAS MATÉRIAS APROVADAS HOJE EM 1º TURNO;**
- **E APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA HAVERÁ SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO TÍTULO DE MÉRITO MILITAR À **QUEZIA CATARINO DE OLIVEIRA.****

09.- (PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.